

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 005/2017**

MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 002/2010,
subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017
PROCESSO Nº	005/2017
DATA DE ABERTURA (Sessão Pública para Recebimento das propostas e documentação de habilitação)	21/02/2017
HORÁRIO	09:00 horas
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e tratores, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica, destinada à atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cortês – PE.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço por Item (Maior Desconto)
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	Prefeitura Municipal de Cortês – PE
TELEFONE/FAX	(081)3687-1649

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 005/2017
MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 002/2010,
subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em 08 (oito) Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MENORES

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVINIENTE

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 005/2017**

MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 002/2010,
subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO N.º 005/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM (Maior Desconto)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e tratores, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica, destinada à atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cortês – PE.

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. TIPO DE LICITAÇÃO
4. LEGISLAÇÃO
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS
9. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO
10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
13. PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
14. RECURSO ADMINISTRATIVO
15. ADJUDICAÇÃO
16. HOMOLOGAÇÃO
17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO
18. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
19. ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO
20. PEÇAS E ASSESSÓRIOS
21. CONTRATO
22. EXECUÇÃO
23. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE
24. PENALIDADES
25. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS e o Pregoeiro tornam público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por ITEM (MAIOR DESCONTO) – Processo nº 005/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e tratores com fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica, destinada à atender as necessidades da frota de veículos do Município, conforme especificações, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2 O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos.

1.3 O PREGÃO será realizado **dia 21 de fevereiro de 2017**, com início às **09:00 horas**, na **sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cortês, sito, na Rua Cel. Jose Belarmino, n.º 48, Centro – Cortês – PE**

1.4 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e tratores, incluído mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão-de-obra, conserto com reposição incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais de fábrica, destinada à atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cortês, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital e demais cláusulas constantes no Contrato.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo **menor preço por ITEM (MAIOR DESCONTO)**.

4. LEGISLAÇÃO:

4.1. O PREGÃO será disciplinado por este **EDITAL** e seus elementos integrantes, pelas Leis Federais n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal n.º 002, de 03/02/2010, e demais normais vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recursos do orçamento do corrente exercício:

5.1.1 Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 02.20 – Poder Executivo;

Sub. Unidade: 02.20.12 – Fundo Municipal de Educação de Cortês;

Função: 12 - Educação;

Programa de Trabalho: 12.361.0120.2134 – Gestão Administrativa do FMEC;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 02.20 – Poder Executivo;

Sub. Unidade: 02.20.07 – sec. de obras T. S. e Urbanismo;

Função: 15 - Urbanismo;

Programa de Trabalho: 15.452.0202.2068 – Manut. Das Ações de Caráter Limpeza Publica;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 02.20 – Poder Executivo;

Sub. Unidade: 02.20.07 – sec. de obras T. S. e Urbanismo;

Função: 15 - Urbanismo;

Programa de Trabalho: 15.452.0021.2067 – Manut. Das Ações de Caráter Contínuo da Unidade;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 02.20 – Poder Executivo;

Sub. Unidade: 02.20.08 – Sec. de Agricultura;

Função: 20 - Agricultura;

Programa de Trabalho: 20.606.0200.2073 – Manut. Das Ações de Caráter Contínuo da Unidade;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

a) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

- b) De interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação as empresas cujos diretores sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Cortês – PE;
- d) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, ou qualquer outro documento legal, poderá representar mais de uma pessoa física neste processo licitatório, sob pena de exclusão das licitantes representadas;
- e) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, direta ou indiretamente, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, opacos, colados, timbrados ou devidamente identificados com nome, CNPJ e endereço do licitante e as indicações abaixo:

ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA DE PREÇOS Comissão Permanente de Licitações Prefeitura de Cortês – PE Pregão nº 004/2017 Processo nº 005/2017 [Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]	ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO Comissão Permanente de Licitações Prefeitura de Cortês - PE Pregão nº 004/2017 Processo nº 005/2017 [Razão social da empresa licitante] [Endereço, telefone e fax da empresa licitante]
---	---

7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos referentes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas, devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração com **poderes específicos para tal investidura.**

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente, pelo pregoeiro, por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados.

7.3.1. AUTENTICAÇÃO

7.3.2. Os documentos exigidos a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 13:00 horas do dia útil anterior à data marcada para

sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. **As cópias reprográficas ficarão retidas no processo, não sendo aceitos originais para arquivamento com retirada posterior.**

7.3.3. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.3.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões **não ultrapassem a 90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº1):

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato (preferencialmente em papel timbrado);

b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;

c) Redigida em 01 (uma) via, em linguagem clara e precisa, com folhas numeradas, de preferência encadernadas ou em pastas, **descrita conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

c) O valor médio de mão de obra /hora corresponde à pesquisa prévia realizada, o qual deve ser considerado para efeito de cálculo para o desconto a ser proposto pela licitante, obedecendo-se ao tempo-padrão.

d) Valor do desconto do(s) item(ns), indicado(s) em percentual, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, frete, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

e) A proposta poderá conter o nome do banco, o código da agência e o nº da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

f) Declaração de que todas as peças, acessórios e componentes a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva serão novas e sem uso, inclusive com a entrega o respectivo termo de garantia;

g) Declaração de disponibilidade de aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc, necessários para a completa realização dos serviços;

h) Declaração de que a licitante dispõe de local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo obrigatoriamente ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverão ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa em suas instalações.

i) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

j) Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecutável(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pela Pregoeiro, com a conseqüente exclusão do(s) respectivo(s) **LICITANTE**(s) da etapa de lances.

l) As propostas, depois de apresentados os envelopes, não poderão sofrer acréscimos ou retificações, salvo o suprimento previsto no item 8.6 deste edital;

m) A Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre os preços propostos.

n) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 A proposta deverá conter o **INDICIE GLOBAL DE DESCONTO** (desconto das peças e serviços), O QUAL SERÁ CONSIDERADO PARA EFEITOS DE JULGAMENTO, que será obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{IGD (Índice Global de Desconto)} = \frac{\%MO \times 30 + \%P \times 70}{100}$$

Onde:

%MO = Desconto em serviços / mão-de-obra

%P = Desconto em peças e acessórios

8.2 Prazo de garantia dos serviços executados em motor, retífica de motor, que deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros e prazo de garantia dos demais serviços (mecânica e parte elétrica), assim como peças e acessórios aplicados, que deverá ser de no mínimo de 3 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros;

8.3. A proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal à Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

8.4. O valor estimado para aquisição do objeto desta licitação está relacionado no ANEXO I do edital e corresponde ao percentual de desconto sobre tabela de preços de peças da autoriza e SERVIÇO DE MÃO DE OBRA.

8.5. O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará na sua desclassificação.

8.6. A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

8.7. As especificações dos itens devem ser apresentadas em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), sob. pena de desclassificação, bem como o disposto no item 08 do Edital e seus subitens.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

9.1.1 - PESSOA JURÍDICA

9.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal:

a.1 registro comercial, para empresa individual;

a.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

a.3 inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis;

a.4 devendo estar acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial;

b) tratando-se de procurador:

b.1 o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem **poderes específicos** para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

b.2 devendo vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

e) As empresas interessadas em participar do certame que não apresentar nenhum dos documentos referidos no subitem 9.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope n^o 01).

9.1.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal,

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4^o do Artigo 3^o da LC 123/06. (Anexo V)

II - Empresas **NÃO** optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3^o da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4^o do Artigo 3^o da LC 123/06. (Anexo V)

f) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n^o 103, publicado no DO do dia 22/05/2007.

9.2. Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital, tornando-o inabilitado.

9.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em desistência de prática de futuros atos da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeiro.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 - O licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II, deste Edital. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

11 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2):

11.1 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO**, que são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Exigir-se-á o seguinte:

a.1 registro comercial, para empresa individual;

a.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

a.3 inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis;

a.4 última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial;

b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do PREGÃO;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dividida ativa da União).

e) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, **60 (sessenta) dias** da data prevista para apresentação das propostas;

IV - PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de prestação de serviço anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível, em termos de qualidade, prazo e demais especificações, com o objeto da presente licitação.

V – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no (ANEXO IV).

b) Declaração de fato superveniente ou impeditivo à habilitação; (ANEXO VI)

11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

11.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

I - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

12. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

12.1. O edital completo será disponibilizado, poderá ser consultado e/ou retirado na sala da Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com pen drive, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Cortês, na Rua Cel. José Belarmino, nº 48 – Centro – Cortês - PE, ou pelo telefone/fax (081) 3687-1649.

13. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

13.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (fora dos envelopes), de acordo com o estabelecido no Anexo II, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

13.3 – A análise das propostas pela pregoeiro visará ao atendimento do **Termo de Referências (Anexo I)** e das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- b) Com Preço fora de mercado;

13.4 – A presente licitação tem como tipo o de **'MELHOR ÍNDICE GLOBAL DE DESCONTO'**, utilizados os coeficientes (valores fixos) de 70% (setenta por cento) para as peças e acessórios, e 30% (trinta por cento) para a mão-de-obra. Conforme fórmula abaixo:

$$\text{Melhor Índice} = \frac{\%MO \times 30 + \%P \times 70}{100}$$

Onde:

%MO = Desconto em serviços / mão-de-obra

%P = Desconto em peças e acessórios

No tocante aos resultados, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações que conduziram ao índice total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os descontos unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

13.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.7 – A pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.9 - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

13.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

13.11 – A pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.12 Declarada encerrada a fase de lances, a pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (EMPATE FÍCTO), nos termos do art. 44 da LC nº123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

13.13 Considerar-se-ão empatados (EMPATE FÍCTO) todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

a) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.14 Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 13.12, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Pregoeiro verificado a existência de empresa enquadrada no art. 3º da LC nº 123/2006, no intervalo citado no item, convocará, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma,

essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos incisos “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 9.1.3 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.12 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

13.15 Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentados na fase de lances.

13.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

13.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

13.18 Quando for obtido o menor preço possível do item, a etapa de lances será concluída para ele.

13.19 Após a negociação se houver, a pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.20 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13.22 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.23 A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade a pregoeiro poderá abrir prazo para apresentação da documentação e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.24 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.25 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14. RECURSO ADMINISTRATIVO:

14.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

14.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

14.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

14.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 1.3** deste **EDITAL**.

14.6. O **recurso não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO:

15.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

15.2. Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

16. HOMOLOGAÇÃO:

16.1. Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

16.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, ou retirada de documento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

17.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Estado (Extrato de Contrato).

18. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

18.1 – Serão encaminhados à oficina, quando constatada a necessidade de manutenção corretiva, mediante “Ordem de Serviço”, com indicação dos danos a serem reparados, para efeito de elaboração do orçamento.

18.2 - Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

- a) mão-de-obra referente a execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- b) fornecimento de peças genuínas e ou originais a serem utilizadas na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação referida na alínea anterior.

18.3 A execução dos serviços dar-se-á mediante aprovação do orçamento pelo fiscal designado.

18.4 – A critério da fiscalização a contratada deverá comprovar a origem das peças destinadas à substituição.

18.5 – As peças danificadas e substituídas deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal de Cortês – PE no ato da entrega do veículo consertado.

18.6 - O serviço de guincho deverá estar disponível durante as 24 horas do dia incluindo sábados, domingos e feriados e será responsabilidade da Empresa Contratada a remoção do veículo, independente da sua localização.

18.7 - Os serviços executados e não aprovados, com fundamentação técnica pela fiscalização, deverão ser refeitos pela contratada sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cortês.

18.8 - As marcas, tipos/modelos, ano de fabricação, número de placas dos veículos objeto dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, constam da **RELAÇÃO DOS VEÍCULOS**, Termo de Referência.

19 – DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO

19.1 - A cada serviço, o CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá ser por esta, preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº da placa do veículo, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados.

19.2 – Quando da solicitação do orçamento prévio do serviço, o CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 – O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.

19.4 – Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da CONTRATADA.

20. DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

20.1 - A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia do CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo, preço, etc.

20.2 – Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo CONTRATANTE através de pesquisa de mercado antes da aprovação do mesmo.

20.3 – As peças e/ou acessórios substituídos pela CONTRATADA, deverão ser entregues ao CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

21 – DO CONTRATO

21.1 Será firmado contrato entre a Prefeitura Municipal de Cortês – PE e a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme minuta anexa a este Edital (Anexo VIII), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

21.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

21.3 A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

21.4 O contrato a que se refere este Edital vigorará a partir da data de sua assinatura até o 31/12/2017, ou até data que se cumpra com a quantidade estimada.

21.5 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

21.6 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as conseqüências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

22. DA EXECUÇÃO:

21.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Cortês, através do fiscal de contrato designado pela Administração, procedendo o registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

21.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.3 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

23 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

23.1 O pagamento será efetuado mensalmente, podendo ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, em cheque nominal diretamente a firma, após a entrega da documentação fiscal devidamente atestada pela Administração.

23.2 O preço dos serviços objeto deste contrato poderá ser reajustado, anualmente no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou com base no índice que o Governo determinar.

24. DAS PENALIDADES

24.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Prefeitura Municipal de Cortês – PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedor(es) as seguintes sanções:

24.1.1- Advertência, que será notificada por meio de ofício, mediante contrarecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

24.1.2- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

24.1.3- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

24.1.4- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento

da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco anos), sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Cortês após a assinatura do contrato.

25.3 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

25.3.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

25.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25.5 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

25.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeiro.

25.7 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

25.8 Fica eleito o foro da Comarca de Cortês, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente edital, com preferência sobre qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Cortês, 06 de fevereiro de 2017.

José Edmilson dos Santos
**Pregoeiro da Prefeitura
Municipal de Cortês – PE**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO

O presente termo refere-se ao Processo Licitatório nº 005/2017, Pregão Presencial nº 004/2017, do tipo MENOR PREÇO por ITEM (MAIOR DESCONTO).

2- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e tratores, incluído mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão-de-obra, conserto com reposição incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e / ou originais, destinada a atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cortês, no exercício de 2017, conforme especificações constantes neste termo.

3 – DA JUSTIFICATIVA

Manter a frota da Prefeitura Municipal de Cortês em condições de uso e segurança, através dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças.

3 - VALOR E VALIDADE DA PROPOSTA:

Valor unitário e total dos descontos, indicado em percentual, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços e peças.

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

O valor estimado para aquisição do objeto desta licitação está relacionado no DETALHAMENTO DA NECESSIDADE do ANEXO I do edital e corresponde ao percentual de desconto: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA e VALOR DAS PEÇAS.

Para o julgamento da licitação será adotado o tipo MELHOR ÍNDICE GLOBAL DE DESCONTO, e este deverá levar em consideração o valor da mão de obra, e o percentual de desconto para as peças.

4 – DETALHAMENTO DA NECESSIDADE

A projeção da necessidade para as quantidades estimadas bem como a especificação do objeto está descrita conforme os itens abaixo:

**RELAÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA PEÇAS
E SERVIÇOS – 2017**

DESCRICAÇÃO VEICULOS SECRETARIA DE OBRAS	
01	VEICULO – 01 CAMINHAO TIPO CAÇAMBA FORD PLACA: OYL 2919
	VALOR MÉDIO DA HORA DA MÃO DE OBRA DOS SERVIÇOS R\$ 210,00
	PERCENTUAL MEDIO DE DESCONTO DO VALOR DE PEÇAS DA TABELA DA AUTORIZADA 10%
02	VEICULO – 01 CAMINHAO TIPO CAÇAMBA FORD PLACA: KKM 3404
	VALOR MÉDIO DA HORA DA MÃO DE OBRA DOS SERVIÇOS R\$ 210,00
	PERCENTUAL MEDIO DE DESCONTO DO VALOR DE PEÇAS DA TABELA DA AUTORIZADA 10%
03	MAQUINAS: 02 MOTONIVELADORAS (NEW HOLLAND RG 140 B) – (CATERPILLAR 120H)
	VALOR MÉDIO DA HORA DA MÃO DE OBRA DOS SERVIÇOS R\$280,00
	PERCENTUAL MEDIO DE DESCONTO DO VALOR DE PEÇAS DA TABELA DA AUTORIZADA 10%
04	MAQUINAS: 02 RETROESCAVADEIRAS (NEW HOLLAND) - (CATERPILLAR)
	VALOR MÉDIO DA HORA DA MÃO DE OBRA DOS SERVIÇOS R\$ 300,00
	PERCENTUAL MEDIO DE DESCONTO DO VALOR DE PEÇAS DA TABELA DA AUTORIZADA 10%
DESCRICAÇÃO VEICULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05	VEICULOS: 01 MICROONIBUS VOLARE V 8 L 4X4 – PLACA PGG 5554
	VALOR MÉDIO DA HORA DA MÃO DE OBRA DOS SERVIÇOS R\$ 273,33
	PERCENTUAL MEDIO DE DESCONTO DO VALOR DE PEÇAS DA TABELA DA AUTORIZADA 7%
06	VEICULOS: 04 ONIBUS VW 15.190 (PLACAS PFI 1422; PES 8945; PFB 1366; PEP 2485) 01 ONIBUS MBB –PLACA PDM 4213
	VALOR MÉDIO DA HORA DA MÃO DE OBRA DOS SERVIÇOS R\$ 273,33
	PERCENTUAL MEDIO DE DESCONTO DO VALOR DE PEÇAS DA TABELA DA AUTORIZADA 8,33%
DESCRICAÇÃO VEICULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
07	VEICULO: 01 CAMINHÃO MBB 2729 - PLACA OYR 3495
	VALOR MÉDIO DA HORA DA MÃO DE OBRA DOS SERVIÇOS R\$ 196,67
	PERCENTUAL MEDIO DE DESCONTO DO VALOR DE PEÇAS DA TABELA DA AUTORIZADA 10%
08	MAQUINA: 01 MOTONIVELADORA CASE VHP
	VALOR MÉDIO DA HORA DA MÃO DE OBRA DOS SERVIÇOS R\$ 306,67
	PERCENTUAL MEDIO DE DESCONTO DO VALOR DE PEÇAS DA TABELA DA AUTORIZADA 7,67%
09	MAQUINAS: 01 RETROESCAVADEIRA (RANDON RD 400)
	VALOR MÉDIO DA HORA DA MÃO DE OBRA DOS SERVIÇOS R\$ 300,00
	PERCENTUAL MEDIO DE DESCONTO DO VALOR DE PEÇAS DA TABELA DA AUTORIZADA 6,67%
DESCRICAÇÃO VEICULO DO CONSELHO TUTELAR	
10	SPIN 1.8 MT LT – PLACA PCK 6446
	VALOR MÉDIO DA HORA DA MÃO DE OBRA DOS SERVIÇOS R\$ 163,33
	PERCENTUAL MEDIO DE DESCONTO DO VALOR DE PEÇAS DA TABELA DA AUTORIZADA 10%

Não será permitida a cotação de quantidade inferior à indicada no item, por ter sido esta considerada pela Administração como o mínimo aceitável.

5 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os veículos deverão ser encaminhados à oficina, quando constatada a necessidade de manutenção corretiva, mediante “Ordem de Serviço”, com indicação dos danos a serem reparados, para efeito de elaboração do orçamento.

Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

- a) mão-de-obra referente a execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- b) fornecimento de peças genuínas e ou originais a serem utilizadas na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação referida na alínea anterior.

A execução dos serviços dar-se-á mediante aprovação do orçamento pelo fiscal designado.

A critério da fiscalização a contratada deverá comprovar a origem das peças destinadas à substituição.

As peças danificadas e substituídas deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal de Cortês – PE no ato da entrega do veículo consertado.

O serviço de guincho deverá estar disponível durante as 24 horas do dia incluindo sábados, domingos e feriados e será responsabilidade da Empresa Contratada a remoção do veículo, independente da sua localização.

Os serviços executados e não aprovados, com fundamentação técnica pela fiscalização, deverão ser refeitos pela contratada sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cortês.

As marcas, tipos/modelos, ano de fabricação, número de placas dos veículos objeto dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, constam da RELAÇÃO DOS VEÍCULOS, Termo de Referência.

6 – DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO

A cada serviço, o CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº da placa do veículo, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados.

Quando da solicitação do orçamento prévio do serviço, o CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas.

O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.

Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da CONTRATADA ou da oficina sublocada pela mesma.

7 - DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia do CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo, preço, etc.

Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo CONTRATANTE através de pesquisa de mercado antes da aprovação do mesmo.

As peças e/ou acessórios substituídos pela CONTRATADA, deverão ser entregues ao CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

- a) mão-de-obra referente a execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- b) fornecimento de peças genuínas e ou originais a serem utilizadas na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação referida na alínea anterior.

As marcas, tipos/modelos, ano de fabricação, número de placas dos veículos objeto dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, constam da RELAÇÃO DOS VEÍCULOS, Termo de Referência.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À (indicação do órgão licitante)
..... (indicação da Cidade e Estado)

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2017

Sr^a. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, o(a) Sr(a), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º _____ / 2017**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e tratores, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais de fábrica, destinada à atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cortês – PE.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS (PE)

À Pregoeiro,
Pregão Presencial n° ____/2017

Pela presente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de identidade n° _____, expedida em ___/___/___ e CPF n° _____, identifica-se, na forma prevista no inciso VI, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, como interessado em participar do Pregão Presencial n° ____/2017, a ser realizado em ___/___/___, nessa Prefeitura, às 09:00 horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENORES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

A Firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (srª) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

Não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.;

_____, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - PE
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE (pessoa jurídica)

_____, CNPJ nº _____, instalada à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, no Estado de _____, representada pelo(a) Sr (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, Declara, em atendimento ao que preceitua o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência da superveniência de fato impeditivo para habilitação ao Pregão Presencial nº ____/2017, Processo nº ____/2017.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

[PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Proposta de Preço

[Razão Social]

[CNPJ]

[Endereço]

[Telefone para contato - Fax]

[E-mail]

Processo nº /2017

Pregão Presencial nº /2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e tratores, incluído mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão-de-obra, conserto com reposição incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais, destinada a atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cortês.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
01		

Índice Global de Desconto =% (valor do desconto por extenso)

%MO = Desconto em serviços / mão-de-obra

%P = Desconto em peças e acessórios

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
02		

Índice Global de Desconto =% (valor do desconto por extenso)

%MO =% (valor do desconto por extenso)

%P =% (valor do desconto por extenso)

*** Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias;**

*** Estão incluídos nos preços praticados todas as despesas, tributos, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços.**

Assinatura do Representante Legal
[Carimbo da Empresa]

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS E A EMPRESA (.....) PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E PREVENÇÃO CORRETIVA DA FROTA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Sr. **José Reginaldo Moraes dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede à, nº, (Bairro) – (Cidade) – (Estado), CEP, telefone (xx), CNPJ no, neste ato representada pela(o) Senhor(a), (naturalidade), (estado civil), (profissão), residente à, nº – (Bairro) – (Cidade) – (Estado), portadora da Carteira de Identidade nº – (Órgão Expedidor) e do CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº/2017 consoante consta do Processo n.º/2017, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e tratores, incluído mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão-de-obra, conserto com reposição incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais de fábrica, destinada a atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cortês.

Parágrafo único

O objeto deste contrato, será prestado pela CONTRATADA, na forma e nas condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº/2017, e seus Anexos, Processo nº/2017 e na Proposta da CONTRATADA, documentos esses que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada será obrigada a:

I – Fornecer as peças de acordo com o solicitado durante a vigência do contrato;

II – O fornecimento das peças não exclui a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas por Lei ou pelo Contrato.

III – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

IV – Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte desta Prefeitura Municipal de Cortês, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

V – Comunicar à Prefeitura de Cortês os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VI – Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

VII - A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, seja de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Prefeitura de Cortês relativamente a estes encargos, inclusive os que eventualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

VIII – É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do contrato.

VIX – Assumir todos os gastos e despesas, que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato.

X – Garantir a qualidade das peças e/ou acessórios fornecidos durante a garantia de fábrica, mesmo após o término da vigência do contrato, ou na hipótese de falha técnica.

XI- A critério da fiscalização a contratada deverá comprovar a origem das peças destinadas à substituição.

XII – As peças danificadas e substituídas deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal de Cortês – PE no ato da entrega do veículo consertado.

XIII - O serviço de guincho deverá estar disponível durante as 24 horas do dia incluindo sábados, domingos e feriados e será responsabilidade da Empresa Contratada a remoção do veículo, independente da sua localização.

XIV - Os serviços executados e não aprovados, com fundamentação técnica pela fiscalização, deverão ser refeitos pela contratada sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cortês.

XV - As peças e/ou acessórios substituídos pela CONTRATADA, deverão ser entregues ao CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **Prefeitura de Cortês** deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

- a) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias, após a aceitação;
- b) promover a fiscalização deste Contrato, acompanhar o desenvolvimento e os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Contrato;
- c) proceder as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste Contrato;
- d) observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) comunicar tempestivamente à Contratada, as possíveis irregularidades detectadas;
- f) verificar a regularidade da situação fiscal da Contratada, antes de efetuar cada pagamento devido;

CLÁUSULA QUINTA – DA REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serão encaminhados à oficina, quando constatada a necessidade de manutenção corretiva, mediante “Ordem de Serviço”, com indicação dos danos a serem reparados, para efeito de elaboração do orçamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços e fornecimento das peças e acessórios, a Prefeitura Municipal de Cortês, com base nos preços das tabelas das concessionárias (após pesquisa), inclusos todos os impostos, encargos, obrigações, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato, pagará à Contratada conforme os índice(s) geral(is) de desconto(s) abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	ANO	DESCONTO SOBRE MÃO DE OBRA E PEÇAS (%)
01				
02				

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento será efetuado mensalmente, podendo ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, em cheque nominal diretamente a firma, após a entrega da documentação fiscal devidamente atestada pela Administração.

O preço dos serviços objeto deste contrato poderá ser reajustado, anualmente no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou com base no índice que o Governo determinar.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 02.20 – Poder Executivo;

Sub. Unidade: 02.20.12 – Fundo Municipal de Educação de Cortês;

Função: 12 - Educação;

Programa de Trabalho: 12.361.0120.2134 – Gestão Administrativa do FMEC;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 02.20 – Poder Executivo;

Sub. Unidade: 02.20.07 – sec. de obras T. S. e Urbanismo;

Função: 15 - Urbanismo;

Programa de Trabalho: 15.452.0202.2068 – Manut. Das Ações de Caráter Limpeza Publica;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 02.20 – Poder Executivo;

Sub. Unidade: 02.20.07 – sec. de obras T. S. e Urbanismo;

Função: 15 - Urbanismo;

Programa de Trabalho: 15.452.0021.2067 – Manut. Das Ações de Caráter Contínuo da Unidade;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. Terceiros Pessoa Jurídica;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade: 02.20 – Poder Executivo;

Sub. Unidade: 02.20.08 – Sec. de Agricultura;

Função: 20 - Agricultura;

Programa de Trabalho: 20.606.0200.2073 – Manut. Das Ações de Caráter Contínuo da Unidade;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA – DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO

A cada serviço, o CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá ser por esta, preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº da placa do veículo, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados.

Quando da solicitação do orçamento prévio do serviço, o CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas.

O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.

Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada na oficina da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução deste contrato será feito pela Prefeitura Municipal de Cortês, por intermédio de servidor designado, cabendo a este o direito de acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - A Contratada, desde já, reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Cortês, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, especialmente o direito de retenção de que trata o inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - Em quaisquer casos previstos nesta Cláusula, a Contratada terá direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Prefeitura Municipal de Cortês – PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedor(es) as seguintes sanções:

I - Advertência, que será notificada por meio de ofício, mediante contrarecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

IV - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos), sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A Contratante encaminhará para publicação no DOE o extrato deste contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, conforme determina o Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, serão resolvidos pela partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002, e o Decreto nº 1.303/2008, aplicando-lhe, quando for o caso, o princípio geral do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes firmam este instrumento obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, sendo competente para dirimir quaisquer questões deste Contrato o Fórum da Comarca de Cortês, e, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivado.

Cortês, _____ de _____ de _____.

José Reginaldo Moraes dos Santos
Cortês- PE
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____